



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2025

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica comprovadamente qualificada e com experiência para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, de modo a:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Médio
01	Diagnosticar inconsistências, lacunas e defasagens dos diplomas vigentes	01	R\$59.622,22
02	Aproximar os textos às normas constitucionais e infraconstitucionais atuais, boas práticas de transparência e participação	01	
03	Harmonizar o RI com a LOM, garantindo coerência procedural	01	
04	Elaborar minutas de alterações (projeto de emenda à LOM e projeto de resolução do RI), com respectivas notas técnicas/pareceres	01	
05	Apoiar tecnicamente a tramitação interna (reuniões, oficinas e, quando cabível, audiências públicas)	01	

Todos os trabalhos, documentos, minutas, pareceres e demais produtos gerados pela contratada no curso da execução do presente contrato serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Novo Mundo, podendo ser utilizados livremente para fins legislativos e administrativos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”.**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno exige **conhecimento jurídico especializado e experiência comprovada** em revisão de normas legislativas municipais. Não se trata apenas de redação legal,



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



mas de compatibilização normativa, análise constitucional e adequação a boas práticas de funcionamento do Legislativo.

A contratação direta de empresa de notória especialização garante qualidade técnica, reduz riscos de nulidades e assegura a efetividade da modernização normativa.

4. CLASSIFICAÇÃO

O objeto em análise enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, o que demanda conhecimento jurídico especializado e experiência comprovada em Direito Público e Legislativo Municipal.

Não se trata de bem ou serviço comum, mas sim de atividade intelectual singular, que exige análise normativa aprofundada, interpretação constitucional e adequação às boas práticas legislativas, não sendo possível sua contratação por modalidades competitivas como o pregão.

1. JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno (1997) e a Lei Orgânica Municipal (2014) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT encontram-se defasados frente ao ordenamento jurídico atual. Diversas alterações constitucionais, legais e jurisprudenciais não foram incorporadas, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a EC nº 86/2015 (orçamento impositivo) e a EC nº 109/2021 (novo regime fiscal). Essa defasagem normativa compromete a segurança jurídica, a transparência e a eficiência administrativa, além de expor o Legislativo a riscos de nulidade nos procedimentos internos.

A solução exige conhecimento técnico especializado em Direito Público e Legislativo, aliado à experiência prática em revisão normativa municipal. Trata-se de serviço intelectual de natureza singular, em que a qualidade técnica e a notória especialização da contratada são essenciais para assegurar um resultado adequado.

6. ENTREGAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

A contratada deverá apresentar:

- 6.1 Relatório diagnóstico da LOM e do RI, acompanhado de matriz de conformidade normativa;
- 6.2 Minutas de alteração legislativa: projeto de emenda à LOM e projeto de resolução para o RI, ambos acompanhados de notas técnicas explicativas;
- 6.3 Quadro comparativo “antes/depois”, destacando as modificações sugeridas;
- 6.4 Manual resumido com as principais mudanças introduzidas;
- 6.5 Apoio técnico em até X reuniões internas e X audiências públicas, quando convocadas, para exposição e esclarecimentos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A empresa a ser contratada deverá comprovar, no mínimo:

AV. Ayrton Senna, nº 78, Novo Mundo – MT – CEP: 78528-000
Fone/Fax: (66) 3539-6190 / E-mail: legislativonovomundo@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- Experiência prévia em serviços de consultoria ou assessoria técnica na área pública e/ou voltados à elaboração, revisão ou atualização de Leis Orgânicas Municipais e Regimentos Internos de Câmaras Municipais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação em Direito Público ou atuação notória em Direito Público ou Legislativo Municipal, comprovada por meio de currículos atualizados e registros profissionais;
- Idoneidade jurídica e regularidade fiscal, em conformidade com os arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Capacidade de manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços em estrita conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência e no contrato;
- Manter equipe técnica qualificada e disponível durante toda a vigência contratual;
- Garantir confidencialidade sobre informações e documentos internos da Câmara;
- Realizar ajustes ou complementações nos produtos entregues, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- A empresa contratada também deverá apresentar documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- b) Garantir condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive agenda de reuniões e audiências públicas, quando previstas;
- c) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- d) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- e) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas;
- h) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, atraso ou irregularidade identificada durante a execução.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara, responsável por monitorar prazos, avaliar a qualidade das entregas e registrar ocorrências;

O fiscal poderá solicitar ajustes ou complementações, cabendo à contratada atender no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração;

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão).

10. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em **6 (seis) parcelas mensais e sucessivas**, vinculadas ao cumprimento das etapas previstas no cronograma. Cada parcela somente será liberada após a entrega da etapa correspondente e o aceite formal do fiscal designado pela Câmara.

A título exemplificativo, o fracionamento poderá observar a seguinte lógica:

- **1ª parcela** – apresentação do plano de trabalho e início do diagnóstico;
- **2ª parcela** – entrega do relatório diagnóstico preliminar;
- **3ª parcela** – entrega da matriz de conformidade e proposta inicial de alterações;
- **4ª parcela** – entrega das minutas preliminares da LOM e do RI;
- **5ª parcela** – entrega das versões ajustadas após debates internos;
- **6ª parcela** – entrega final consolidada (minutas definitivas, quadro comparativo e manual), com participação em reuniões ou audiências públicas.

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as retenções legais.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e, de forma complementar, pelas normas de Direito Público.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo global para execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

Durante esse período, a contratada deverá desenvolver todas as etapas previstas no escopo, incluindo diagnóstico, elaboração das minutas, ajustes decorrentes das discussões internas e apoio técnico em reuniões ou audiências públicas.

O cronograma será pactuado entre a contratada e a Câmara, contemplando **entregas intermediárias mensais**, que servirão de base para avaliação do progresso e liberação dos pagamentos correspondentes.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 59.622,22 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), a ser pago de forma parcelada conforme cronograma de execução dos serviços, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite de R\$ 62.725,59 para 2025).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria** da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, dentro da seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Novo Mundo/MT
- **Função/Programa:** Legislativo
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caso haja necessidade de ajuste orçamentário, este será realizado por meio de abertura de crédito adicional, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Fase 1 (Diagnóstico e Análise): 30 dias após a assinatura do contrato
- Fase 2 (Elaboração de Minutas): 60 dias após a assinatura do contrato
- Fase 3 (Assessoria e Capacitação): 90 dias após a assinatura do contrato
- Entrega Final: 120 dias após a assinatura do contrato

O cronograma poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

20. CONFIABILIDADE

A contratada compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 21 de novembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025